



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE URUSSANGA, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**, conduzida pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 106/2024. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 126 de 12 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 10 de 30 de janeiro de 2024, **Decreto Municipal nº 09 de 30 de janeiro de 2024**, Decreto Municipal nº 131 de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 137 de 28 de dezembro de 2023, bem como pelas disposições fixadas abaixo.

Processo Licitatório n.º 100/2024-PMU

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Urussanga – SC – Praça da Bandeira, 12 - Centro

Agente de Contratação: Jakson Vieira Teixeira.

E-mail: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br

Telefone: (048) 3465-1188 Ramal 206

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade de Licitação, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Orgânica do Município.
- f) Decretos Municipais nº 09/2024, 10/2024, 126/2023, 131/2023 e 137/2023;

2.3. Conforme o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

2.3.1. “II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2.4. Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição"



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Renovar, 2002).

2.5. Em regra, exige-se a licitação com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores, o que seria impossível no caso de haver apenas um fornecedor apto a atender o objeto desejado pela administração.

2.6. Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Contratação de apresentação da banda “ERVA CIDREIRA” para as festividades alusivas ao natal 2024 do Município de Urussanga/SC a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2024 na Praça Anita Garibaldi, Centro.

3.2. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda com expressão nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação, a Administração a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

3.3. Com uma tradição de décadas, o Natal Encantado de Urussanga/SC é sinônimo de acolhida aos munícipes, a partir da implantação do “Natal Encantado” a cidade passou a contar com uma decoração temática e interativa, criando ambientes que convidam a população a participar ativamente, registrando memórias e vivenciando momentos especiais. Assim, a contratação destes serviços é imprescindível para garantir que o evento continue crescendo em qualidade e alcance, promovendo entretenimento e cultura, além de apoiar a economia local e o turismo.

3.4. É também essencial para a continuidade e ampliação de um evento já consolidado no Município de Urussanga/SC. Realizado anualmente, o “Natal Encantado” tem como objetivos encantar e interagir com a população, fomentar a movimentação econômica, atrair turistas — majoritariamente regionais — e oportunizar a valorização de artistas locais e regionais. Além disso, o evento visa promover o verdadeiro espírito natalino e reflexões sobre a data.

3.5. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração regional. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, mais especificamente a Diretoria de Cultura estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio econômicas.

3.6. Por esta razão, toma-se fundamental a contratação da atração musical: “ERVA CIDREIRA”. O objeto a ser contratado inclui os seguintes serviços: apresentação musical com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos; instrumentos musicais necessários para realização do show; vocalistas; instrumentalistas e demais despesas (transporte, alimentação, hospedagem).

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O Presente procedimento licitatório, visa a apresentação da dupla “ERVA CIDREIRA”. O show com a banda, integra o conjunto de atrações que integram a programação do evento, dessa forma, faz-se necessário a presente contratação do show da banda/músico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. A contratação compreende as respectivas especificações descritas como show (inclui todas as despesas), a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa que detêm a representação e exclusividade da banda “ERVA CIDREIRA”, para apresentação a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2024, durante o evento da “Natal Encantado 2024”. Horário Início: 19h Local: Praça Anita Garibaldi, URUSSANGA/SC. Duração Mínima: 90:00 min Data: 20 de dezembro de 2024	Serviço	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.000,00

4.3. O preço se justifica através da apresentação de notas fiscais dos mesmos serviços apresentados em outras cidades e ainda através do orçamento realizada com a empresa que será contratada, que seguem apensados a este procedimento.

5. DO FUTURO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será **MURILLO MAZZUCCO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 098.141.479-66, representando a banda “ERVA CIDREIRA”.

5.2. A Lei nº 14.133/21 dispõe que a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública não necessariamente será a de menor preço, mas sim aquela que atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

5.3. Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

6. DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A entrega do objeto da contratação será realizada conforme o Termo de referência.

6.2. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á na realização do “Natal Encantado 2024”, que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2024 na Praça Anita Garibaldi, com duração de no mínimo 90 (sessenta) minutos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços e entrega da e recebimento definitivo dos serviços juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente no ano de 2024.

Dotação	Código Reduzido	Descrição da atividade
11.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00.1000	32	Manutenção da Diretoria de Turismo

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de URUSSANGA/SC.

8.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Urussanga/SC, na Praça da Bandeira, 12, Centro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3465-1188 – ramal 206 ou ainda pelo e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Face ao exposto, entende-se que restam preenchidos os requisitos para a contratação por inexigibilidade, haja vista se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, na forma do artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a referida publicação no sítio desta municipalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Urussanga/SC, 16 de dezembro de 2024.

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária de Administração